autuado por Camila Barrero Breitenvieser em 06/02/2020 15:07:43.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

do processo 01-140-2019, 13/03/2019

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF.: 100823

À
Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho e Mulher.

18/10/2019.

Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF.: 100823

RECEBIDO
Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho e Mulher
Em 18/10/19 às 14hs

Camila Barrero Breitenvieser
Técnico Administrativo
RF. 11.387

Ao Vereador / A Vereadora

Para relatar.
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social Trabalho e Mulher
Em 12/11/19

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI

Matéria PL 140/2019. Documento digitalizado e autenticado por CAMILA BARRERO BREITENVIESER. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=195457.



Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº -15-. Em 05/02/2020.
Ugo Pozo
RF 11.299 - SGP.12

Matéria PL 140/2019. Documento digitalizado e autenticado por CAMILA BARRERO BREITENVIESER. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=195457.

autuado por Camila Barrero Breitenvieser em 06/02/2020 15:07:43.

Folha nº 15 do Proc.
Nº PL-140 de 2019
Ugo Pozo
RF 11.299

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº 10/2020 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 140/2019.

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Toninho Paiva e Eduardo Tuma, dispõe sobre a instituição de cartilha de orientação para prevenir as quedas sofridas pelos idosos, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela **Legalidade, com apresentação de Substitutivo,** a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95 de 1998, que dispõem sobre elaboração, redação, alteração e consolidação das Leis.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se **favorável com apresentação de substitutivo** tendo em vista prever a possibilidade de disponibilizar a cartilha a que se refere o projeto na página eletrônica da Prefeitura, em link de fácil acesso.

O presente projeto de lei dispõe sobre a criação de cartilha com linguagem simples, ilustrações e orientação aos idosos quanto aos cuidados a serem observados em casa, nas ruas, em transportes públicos e em outras situações de risco de queda.

Segundo justificativa dos autores, a distribuição de material com orientação dos riscos sobre o tema para a população pode aumentar a conscientização sobre esse problema, minimizar acidentes, assegurar a qualidade de vida e promover a autonomia dos idosos. Este material deverá ser distribuído de forma gratuita em unidades de saúde, hospitais municipais e subprefeituras.

As quedas representam custo social, psicológico e econômico enormes, aumentando a dependência e a institucionalização do idoso. Estima-se que há uma queda para um em cada três indivíduos com mais de 65 anos, dentre os idosos com mais de 80 anos 40% caem a cada ano. Dos idosos que moram em instituições de longa permanência a frequência de quedas é de 50%. Sofrer uma queda é bastante comum e devastador para a pessoa idosa, e, embora não seja uma consequência inevitável do envelhecimento, uma queda pode sinalizar o início de fragilidade ou indicar alguma doença.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar, tendo em vista a necessidade de ações educativas para promoção da saúde dos idosos e manutenção da sua qualidade de vida. Portanto o parecer é **favorável** ao **Substitutivo apresentado pela Comissão de Administração Pública.**

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 05/02/2020

EDIR SALES
Presidente

CELSO GIANNAZI Relator

JULIANA CARDOSO

NOEMI NONATO

GILBERTO NATALINI

MILTON FERREIRA

PATRÍCIA BEZERRA

Relat. 06/2020

Matéria PL 140/2019. Documento digitalizado e autenticado por CAMILA BARRERO BREITENVIESER. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=195457.